



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....   | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....     | 2 |
| Decretos .....                 | 2 |
| <b>Poder Legislativo</b> ..... | 4 |
| <b>Atos Legislativos</b> ..... | 4 |
| Atos .....                     | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38  
Avenida Nicolau Zarvos, 754  
Telefone: (14) 3533-4250  
Site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

#### Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36  
Rua Maestro Carlos Gomes, 22  
Telefone: (14) 3533-2626  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 14.281, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.544,14 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

#### PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0133 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 20.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0305 - Funcional: 10.302.0075-2.032

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 15.120,84

Ficha: 0326 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 4.626,00

Ficha: 0328 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 0,54

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0424 - Funcional: 10.305.0075-2.397

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 8.550,00

Unidade: 02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE

Ficha: 0503 - Funcional: 10.302.0075-2.036

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 22.000,00

Ficha: 0525 - Funcional: 10.302.0075-2.038

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 11.246,76

Total da Suplementação.....

.....R\$ 81.544,14

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

#### PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0143 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFOR. E COM. - PJ.....R\$ 20.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0302 - Funcional: 10.302.0075-2.032

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 9.000,00

Ficha: 0304 - Funcional: 10.302.0075-2.032

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.....R\$ 540,84

Ficha: 0306 - Funcional: 10.302.0075-2.032

3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFOR. E COM. - PJ.....R\$ 5.580,00

Ficha: 0313 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.50.85.00 - 01 - CONTRATO DE GESTÃO.....R\$ 4.626,00

Ficha: 0319 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 0,54

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0417 - Funcional: 10.305.0075-2.397

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.250,00

Ficha: 0419 - Funcional: 10.305.0075-2.397

3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRAT.....R\$ 4.500,00

Ficha: 0422 - Funcional: 10.305.0075-2.397

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.....R\$ 1.800,00

Unidade: 02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE

Ficha: 0507 - Funcional: 10.302.0075-2.036

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 22.000,00

Ficha: 0522 - Funcional: 10.302.0075-2.038

3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 450,00

Ficha: 0523 - Funcional: 10.302.0075-2.038

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.700,00

Ficha: 0524 - Funcional: 10.302.0075-2.038

3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 450,00

Ficha: 0526 - Funcional: 10.302.0075-2.038

3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFOR. E COM. - PJ.....R\$ 7.646,76

Total da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 3 de 9

Anulação.....

.....R\$ 81.544,14

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 24 de março de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,  
em 24 de março de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 4 de 9

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Atos



## CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

### Estado de São Paulo



REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

### ATO nº 4.181

Normatiza o projeto “Parlamento Jovem de Lins”, nos termos do Decreto Legislativo nº 527, de 18/09/17.

**A MESA ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte **ATO**:

**Art. 1º** - O cronograma de atividades do “Programa Parlamento Jovem de Lins” para o ano 2025, fica assim definido:

- I – de 1º a 30 de abril: divulgação;
- II – de 19 e 20 de maio: entrega da ficha de inscrição dos interessados e dos projetos de lei na Câmara Municipal de Lins;
- III – de 21 a 23 de maio: seleção dos vereadores-estudantes pela Comissão da Câmara Municipal;
- IV – dia 27 de maio: divulgação dos 15 vereadores-estudantes;
- V – dia 06 de junho: Sessão Plenária do “Programa Parlamento Jovem de Lins – Vereador-estudante/2025”, a partir das 20h, no Plenário desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** - São exigibilidades para a participação no do programa “Parlamento Jovem de Lins – Vereador-estudante/2025”:

- I – apresentação da ficha de inscrição, conforme modelo anexo, no prazo previsto no artigo anterior;
- II – a escolha, pelo candidato, de um “partido-temático”, que orientará seu projeto de lei;
- III - comprovar sua regular matrícula no Ensino Médio;
- IV – entregar seu trabalho em tempo hábil e com forma e conteúdo de um projeto de lei, que poderão ser encontrados junto à Comissão Executiva do “Parlamento Jovem de Lins” na Câmara Municipal;

**Art. 3º** - Os “partidos-temáticos” a serem escolhidos pelos candidatos à vereadores-estudantes são:

- I – Partido da Agricultura – PA;
- II – Partido dos Direitos Humanos – PDH;
- III – Partido dos Esportes – PE;
- IV – Partido da Cultura – PC;
- V – Partido da Educação – PED;
- VI – Partido da Habitação – PH;
- VII – Partido da Natureza – PN;
- VIII – Partido do Emprego – PEM;
- IX – Partido da Juventude – PJ;
- X – Partido da Defesa do Consumidor – PDC;
- XI – Partido da Saúde – PS;
- XII – Partido da Segurança Pública – PSP;
- XIII – Partido de Obras e Serviços Públicos – POSP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 5 de 9



## CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

### Estado de São Paulo



**Art. 4º** - A posse dos vereadores-estudantes e a eleição da Mesa se fará nos termos do Regimento Interno do Programa do Parlamento Jovem de Lins, a ser elaborado pela Comissão Executiva, respeitando as regras regimentais desta Casa.

**Art. 5º** - Para apreciação dos trabalhos dos candidatos, a Comissão Executiva deverá observar os seguintes critérios e respectivas pontuações:

- I - a forma de apresentação do projeto de lei, que deve seguir os padrões técnicos normais de uma proposição legislativa - de 0 a 2 pontos;
- II - correção gramatical, concisão e clareza - de 0 a 2 pontos;
- III - pertinência em relação ao "partido-temático" escolhido - de 0 a 2 pontos. Nesse caso se o tema não for nenhum constante do artigo 3º deste Ato, o candidato será eliminado;
- IV - originalidade - de 0 a 3 pontos;
- V - viabilidade - de 0 a 1 ponto.

**Art. 6º** - A abertura da Sessão Legislativa do Parlamento Jovem de Lins será feita pelo Presidente desta Casa, em Sessão Solene devidamente convocada para esse fim, que empossará os escolhidos e os diplomará.

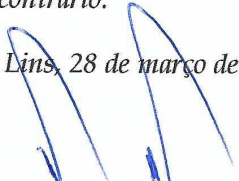
**Art. 7º** - Os vereadores-estudantes ganharão uma viagem à São Paulo, para visita à Assembleia Legislativa, na companhia de um responsável, e bem como serão premiados com brindes.

**Art. 8º** - As dúvidas e os conflitos oriundos deste Ato serão dirimidos pela Comissão Executiva.

**Art. 9º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

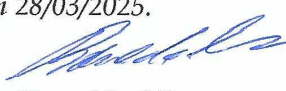
C.M. de Lins, 28 de março de 2025

  
**Tutty Pereira**  
Presidente

  
**Cabral**  
1º Secretário

  
**Ailton Gomes**  
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 28/03/2025.

  
**Ronaldo Silva**  
Assessor Administrativo

NMAGC



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 6 de 9



## CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

### Estado de São Paulo



### FICHA DE INSCRIÇÃO

“Programa Parlamento Jovem de Lins - 2025”

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Para ser preenchido pela Escola</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |
| Nome completo da Escola:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |
| Escola Pública ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Escola Particular ( ) |
| Endereço da Escola:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       |
| Fone da Escola :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |
| Assinatura e nome completo do Diretor da Escola:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |
| <b>Partido Temático</b><br>(assinale com o “X” o Partido de sua escolha)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |
| 1 - <input type="checkbox"/> Partido da Agricultura - PA<br>2 - <input type="checkbox"/> Partido dos Direitos Humanos - PDH<br>3 - <input type="checkbox"/> Partido dos Esportes - PE<br>4 - <input type="checkbox"/> Partido da Cultura - PC<br>5 - <input type="checkbox"/> Partido da Educação - PED<br>6 - <input type="checkbox"/> Partido da Habitação - PH<br>7 - <input type="checkbox"/> Partido da Natureza - PN<br>8 - <input type="checkbox"/> Partido do Emprego - PEM<br>9 - <input type="checkbox"/> Partido da Juventude - PJ<br>10 - <input type="checkbox"/> Partido da Defesa do Consumidor - PDC<br>11 - <input type="checkbox"/> Partido da Saúde - PS<br>12 - <input type="checkbox"/> Partido da Segurança Pública - PSP<br>13 - <input type="checkbox"/> Partido de Obras e Serviços Públicos - POSP |                       |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 7 de 9



### CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

#### Estado de São Paulo



#### Dados do Aluno - Candidato

Nome Completo:

Nº do R.G.:

Série: Idade: Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local: Feminino( ) Masculino( )

Endereço completo: (Rua, nº, Bairro, Cidade e CEP)

Fones para contato: (Residencial e Celular)

E-mail:

#### AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E USO DE IMAGEM

(Preenchimento Obrigatório)

Este campo deve ser preenchido pelo pai, mãe ou responsável pelo aluno

Eu, \_\_\_\_\_,  
Grau de parentesco: \_\_\_\_\_, autorizo o(a) menor  
\_\_\_\_\_, a participar do  
"Programa Parlamento Jovem de Lins" promovido e realizado pela Câmara Municipal  
de Lins.

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ACOMPANHANTE QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO MENOR NA VIAGEM A SÃO PAULO

Nome completo \_\_\_\_\_

nº do R.G.: \_\_\_\_\_

telefones para contato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 8 de 9



## CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

### Estado de São Paulo



## M O D E L O

Epígrafe: indica a espécie normativa da proposição, com nº de ordem e o ano de sua apresentação.

PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_\_/25

Autoria: indica de quem é a iniciativa da proposição. (nome completo)

(De autoria do vereador-estudante \_\_\_\_\_)

Ementa: resumo do conteúdo da matéria.

Permite o abastecimento de água em veículos do Corpo de Bombeiros de Lins e dá outras providências.

Fórmula de promulgação: indica o órgão legislativo do qual a normatização é originária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINS DECRETA:

Corpo da proposição: é constituído pelos artigos e suas subdivisões.

**Art. 1º -** Fica permitido o abastecimento de água, gratuitamente, em postos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp de Lins, dos veículos utilizados no combate e prevenção de incêndios, integrantes da frota do 5º Posto de Bombeiros de Lins.

**Parágrafo único -** Os postos mencionados no “caput” deste artigo são:

- I -** os hidrantes;
- II -** as torneiras;
- III -** as caixas d’água;
- IV -** registros de recalque.

**Art. 2º -** O não cumprimento desta Lei implicará na revogação do artigo 3º da Lei nº 1.448, de 15/05/74, que “autoriza o Executivo outorgar a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, concessão para exploração com exclusividade dos serviços de abastecimento de água e esgoto”.

Encerramento: é composto por artigos obrigatórios, que objetivam garantir a eficácia da proposição. É composto pelas cláusulas: orçamentária, se houver, de vigência e revogatória.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1773

Página 9 de 9



## CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

### Estado de São Paulo



Justificativa: é uma explicação do assunto, é uma exposição de motivos.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadoras,

*Estamos submetendo à apreciação dos nobres Pares, o presente projeto de lei que visa permitir o abastecimento de água em veículos do Corpo de Bombeiros de Lins e dá outras providências.*

*O nosso Corpo de Bombeiros atende há inúmeros chamados na área de prevenção e combate a incêndios e, para que atenda à população necessita estar sempre com seus veículos, ou seja, caminhão pipa, auto bomba e etc., abastecidos de água.*

*Atualmente, o 5º Posto de Bombeiros tem encontrado dificuldades em encher seus caminhões de água, pois nos últimos meses a Sabesp emitiu cobrança pelo uso da água.*

*Baseando-se na Constituição Federal, que permite aos Municípios legislar sobre assuntos de interesses locais, apresentamos tal propositura, pois é do interesse de toda população que o Corpo de Bombeiros tenha água em seus veículos para apagar e socorrer as possíveis vítimas de incêndios.*

*Pelo exposto acima, contamos com o indispensável apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação da presente propositura, aos quais agradecemos, antecipadamente.*

Fecho: indica o local, a data de apresentação da propositura e a assinatura.  
(colocar o nome, assinatura e o partido político).

C.M. de Lins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome do Vereador-Estudante